



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 56/2021, ANÍSIO DE ABREU/PI, 11 DE JUNHO DE 2021.

Disciplina os procedimentos para as atividades dos templos religiosos e cultos de qualquer gênero no território do Município de Anísio de Abreu/PI, no período do dia 15 ao dia 24 de junho, quando dos festejos do padroeiro do Município "SÃO JOÃO BATISTA", em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Anísio de Abreu/PI, no período de do dia 15 de junho ao dia 24 de junho de 2021, quando dos festejos do padroeiro de nosso município "**SÃO JOÃO BATISTA**", medidas de higiene e segurança para o o funcionamento dos templos e cultos religiosos em geral, no período acima referido, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia **15 ao dia 24 de junho de 2021**, no município de Anísio de Abreu/PI, durante os festejos do Padroeiro do Município "**SÃO JOÃO BATISTA**", voltadas para o enfrentamento da **COVID-19**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106.
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

Art. 2º. Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art. 1º deste Decreto:

I - ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais e atividades sociais, bem como o funcionamento de casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimento que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

Art. 3º. Os templos (Igrejas) e cultos religiosos em geral poderão estabelecer suas atividades, desde que os responsáveis comprovem e adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas:

I - Limitação no número de fiéis durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa presente;

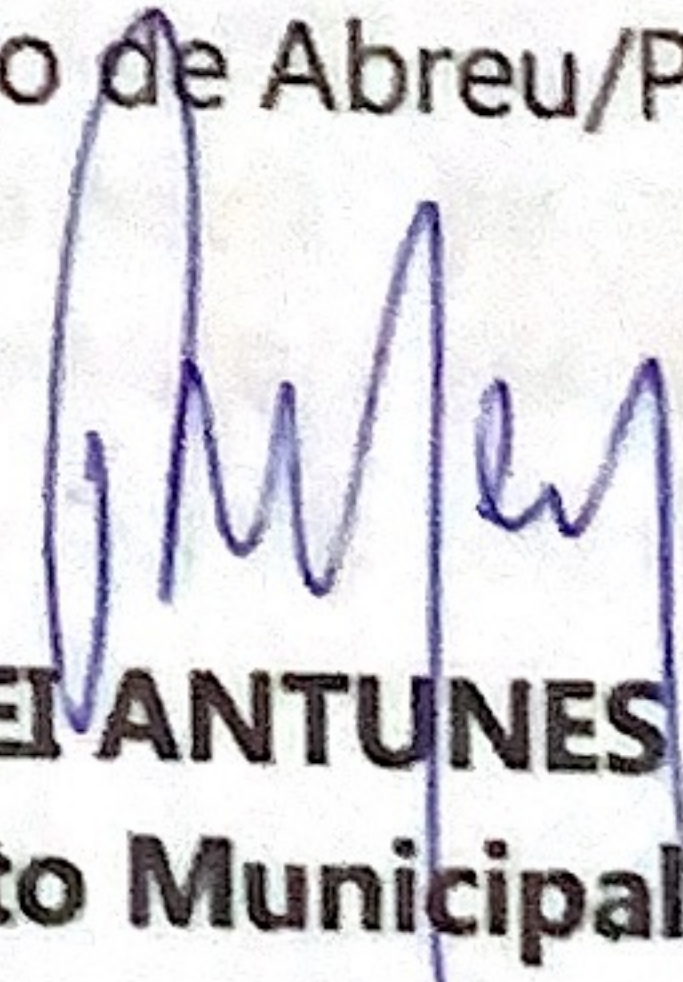
II - Disponibilização aos fiéis de álcool em gel, ou outros produtos desinfetantes com poderes semelhantes ou superiores, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório do fiel;

III - É admitida a abertura dos templos e cultos religiosos para o atendimento individual dos fiéis pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores.

Art. 4º. Fica decretado feriado municipal o dia 24 de junho de 2021, dia do padroeiro do município de Anísio De Abreu/PI "**São João Batista**".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 15 de junho de 2021, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, 11 de junho de 2021.


RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal